

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/PGM/2016

**Sexto Aditivo ao Contrato nº 247/PGM/2016
que entre si fazem o MUNICÍPIO e a
CONSÓRCIO TC STADTBUS. (Concorrência
Nº 01/2015)**

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08 e estabelecido à Praça da Bandeira, s/nº, através da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, representado pelo Prefeito Municipal, **TELMO JOSÉ KIRST**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO TC STADTBUS** através da empresa Consorciada Líder, **CATEDRAL EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA.**, sociedade empresária com sede na Rodovia BR 471, Km 49, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 93.959.898/0001-00, representada por seu Diretor **ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul/RS, à rua Umbu, nº 124, Bairro Monte Verde, inscrito no CPF sob o nº 062.860.110-72, portador do RG sob o nº 9000971953, e da Consorciada **STADTBUS TRANSPORTES LTDA.**, estabelecida na Avenida Independência, nº 860, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.273.860/0001-80, Fone: (51) 2107-2100, E-mail: licita@stadtbus.com.br, representada pela Sra. **ADRIANA WILKE MARQUES**, residente e domiciliada à rua Léo Kraether, nº 750, Bairro Belvedere, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.824-400, inscrita no CPF sob o nº 645.211.080-15, portadora do RG sob o nº 6042943032 SSP RS, tendo como representante legal das consorciadas o Sr. **ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tem justo e acertado o presente Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2015/FAZ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, através do Memorando nº 523/2019 e conforme Ofício nº 224/2019, altera-se o item “7.1” do Projeto Básico, elencado no Anexo I do Edital de Concorrência nº 01/2015, o qual teve alterações por meio do 2º adendo ao Edital supramencionado, passando a ter a seguinte redação:

(...)

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO

(...)

“7. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A FROTA

7.1. Tipificação do Veículo e quantificação da frota

Como veículo padrão a ser utilizado o veículo especificado no Anexo I C. Conforme legislação municipal, a frota deverá ter idade máxima de 12 anos e idade média de 6 anos.

A frota calculada para a realização das especificações operacionais apresentadas no Anexo I

B considerando os quadros de horários e as extensões das linhas. A frota é composta por frota operante e reserva técnica conforme quadro a seguir:

<i>Operante</i>	<i>Reserva técnica(*)</i>	<i>Total</i>
48	5	53

() até 10% da frota operante.”*

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONCEDENTE ratifica as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não tenha sido alterada pelo presente instrumento, para todos os fins de direito.

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2019.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal